



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PORTARIA Nº 449/2022.

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

**DESLIGA SERVIDORA POR MOTIVO DE  
APOSENTADORIA, CONFORME  
ESPECIFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE  
ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições  
legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, o teor da 'Tese' de Repercussão Geral, Tema  
1150 do Supremo Tribunal Federal - STF com o seguinte conteúdo: "O *servidor  
público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de  
vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo  
no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público  
e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis  
em atividade*";

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio  
de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que "a *vacância do cargo, por  
aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o  
servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista,  
independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência  
social ou a regime previdenciário próprio do Município*";

**CONSIDERANDO** ainda ser incompatível com a ordem  
constitucional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do  
servidor público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena  
de tornar vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta  
prerrogativa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2022 13:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.alendis.net/63123122ea21a>  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 02/09/2022 13:36



**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**CONSIDERANDO**, por último, ser incompatível com a ordem jurídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública, que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo;

**CONSIDERANDO** a abertura de processo administrativo, concedendo o direito à ampla defesa e ao contraditório, pilares do devido processo legal, o qual restou inerte; resolve:

**DESLIGAR**

A servidora **ZENAIDE EBEL**, servente, mat. 1007/00, Classe D, admitido em 22 de outubro de 2007, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, a contar do dia 05 de setembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 02 de setembro de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
02/09/2022 13:36:43  
Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 02.09.2022**



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
05/09/2022 08:28:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

